



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o **PARECER** do Agente de Contratação que prevê que a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o **PARECER TÉCNICO** assegura a conformidade dos autos constantes no processo em epigrafe,

CONSIDERANDO que o **PARECER JURÍDICO** atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 065/2024**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Serviços complementares de saúde, plantões médicos, de enfermagem e técnicos de enfermagem, destinados ao atendimento de urgência e emergência dos usuários no centro de especialidades médicas - CEMED em atenção à saúde do município de Itagibá-Ba.

CONTRATADO: SOLANGE DE OLIVEIRA COELHO

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Valor Por item:

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNITÁRIO
1	PLANTÃO – ENFERMAGEM – 12H	UND	60	R\$ 316,56
	PLANTÃO – ENFERMAGEM – 24H	UND	96	R\$ 633,12

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Itagibá-BA, 01 de Julho de 2024.

Marcos Valério Barreto
Prefeito